

Atendendo o pedido da comissão da saúde estou relatando os seguintes pareceres.

- 1- foi constatado desvio de função dos motorista de ônibus e micro ônibus dirigindo ambulância.
- 2- foi constatado que a folha de ponto dos motorista ônibus e micro ônibus não está assinada conforme horários alternados discriminado no mapa de viagem e cheque listem , e sim horários padronizados estipulado pelo coordenador do setor.
- 3- foi constatado que o horário de contrato de trabalho determinado para os motorista de ônibus e micro ônibus seria 44 horas semanais e estão exercendo a carga horária 12/36.
- 4- foi constatado no contrato de trabalho do servidor motorista ônibus e micro ônibus na cláusula décima primeira paragrafo quarto que: as horas que não forem compensadas no período de 6 meses a partir de sua realização serão remuneradas com o adicional previsto na legislação concernente (CLT).

Parágrafo quinto; sendo do interesse da empregadora e no momento em que melhor lhe convier o total ou parte das horas extras existentes no banco poderão ser remuneradas em folha de pagamento acrescidas do adicional previsto na CLT.

Paragrafo sexto: ocorrendo o desligamento do empregado as horas positivas a crédito do empregado existentes no banco de horas serão quitadas em conjunto ao termo de rescisão do contrato de trabalho TRCT acrescida do adicional legal. As horas negativas a crédito da empregadora serão descontadas no mesmo instrumento rescisório .

Ficou evidente e é sabido que o coordenador do setor de transporte não criou banco de horas e nem planilha para estipular a quantidade de horas que deveriam ser executadas pelos servidores durante cada mês e nem informou através da folha de ponto as horas extras trabalhadas ficando acúmulo de 27 de novembro de 2018 até o dia de hoje , totalizando 41 meses .

Esclarecendo ainda que até o presente momento nada foi alterado ou seja não foi tomada nenhuma providências pois continuam excedendo as cargas horárias e continuam assinando folha de ponto em discordância com o mapa de viagem sem o controle através de planilha.

5- diante dos fatos foi constatados através da folha de ponto, mapa de viagens,

cheque listem, contrato 159/2018 e folha de registro contrato de trabalho dos servidores ficou comprovado que os servidores vem sendo prejudicados junto aos seus direitos trabalhistas.

Solicito que seja feito um levantamento do total de horas extras trabalhadas de cada servidor até o presente momento e crie-se uma planilha para regularizar o controle de horas extras trabalhadas.

Sugiro que o contrato seja devolvido pela empresa arte brilho ao secretário de saúde para melhor apreciação pois talvez não foi discriminado que o setor de transporte assistências geria a demanda de alta taxa de horas extras não inclusas no contrato.

Diante do exposto é o que tenho a comunicar.

UBA, 14 Junho 2022.

*Sônia L. Costa*